



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FORO.

Artigo 1º - A **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO**, fundada em 13 de Junho de 1959, é um Associação Civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Americana, Estado de São Paulo, à Avenida Nove de Julho, nº 141, CEP 13471-140 e inscrita sob nº 43.263.045/0001-61 e se regerá pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A Entidade tem por finalidade atender os objetivos da Assistência Social, conforme disposto no artigo 2.º da Lei Orgânica da Assistência Social em seus incisos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO** promoverá o bem de todos, prestando serviços gratuitos.

Parágrafo Primeiro – A criação de filiais será permitida somente após passar por aprovação da Administração e da Diretoria Vigente da Cruzada, devendo cumprir os objetivos prescritos no Artigo 2º do presente estatuto.

Parágrafo Segundo – A **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO**, também irá realizar serviços de creche em sua sede ou em outras filiais conforme decidido pela Administração.

Artigo 4º - A **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS- DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO**, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO**, organizará as dependências de prestação de serviços que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

Parágrafo único – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.





CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO, constituída por número ilimitado de associados, distinguidos por categorias, a saber:

- I – Fundadores, os que tomaram parte na fundação de associação e continuam prestando serviços.
- II – Contribuintes Voluntários: aqueles que se propõem a contribuir regularmente com auxílio financeiro e aos que se doam em trabalhos voluntários devidamente cadastrados e aprovados pela administração, cujos Termos de Voluntariado regidos por Lei estejam devidamente assinados e atualizados anualmente.

Artigo 7º - São direitos dos sócios quites como suas obrigações associados de acordo com o artigo 6º:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- III - Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO**.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.
- III – Zelar pelo decoro e bom nome da **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO**.

Artigo 9º - Para admissão de associado o requisito exigido é a vivência do amor cristão fraternal, boa vontade de se doar, realizando qualquer serviço em favor das pessoas necessitadas, gratuitamente e estejam de acordo com o Termo de Voluntariado regido por Legislação Vigente mantendo-o renovado anualmente.

Artigo 10º - O desligamento voluntário dos associados dependerá de apresentação formal do interessado, com carta à Diretoria sempre por iniciativa própria, bastando o desejo unilateral do interessado e a aceitação da Diretoria.

Parágrafo único: A Exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, em reunião com a Diretoria juntamente com o associado, devendo constar em Ata de reunião.

Artigo 11º - Não haverá entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.



Artigo 12º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Entidade.



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO**, será administrada por:

- I – Assembléia Geral.
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano Cruzada das Senhoras Católicas DSA, constituir-se-à dos associados fundadores, beneméritos e contribuintes em pleno gozo de seus direitos possuindo poderes para deliberar, como ultima instância, sobre todos assuntos da Associação.

Artigo 15º - Compete, privativamente, a Assembléia Geral:

- I – Eleger, empossar e destituir os administradores membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 36.
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- V – Aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações referentes à:

- Eleição dos administradores
- Destituição do Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal
- Aprovação das contas
- Alteração do estatuto: será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia, não podendo ela deliberar em tais casos em primeira convocação, sem a maioria absoluta (metade mais um) dos associados habilitados, e, em seguida convocação, com número mínimo de 1/3 (um terço) de associados habilitados.

Artigo 16º - A Assembléia Geral realizar-se-a uma vez por ano para:

- I – Appreciar o relatório anual da Diretoria.
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



Artigo 17º - A Assembléia Geral, realizar-se-a extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 10 ou mais associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 18º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, sempre para fins específicos e previamente estipulados na pauta da Ordem do Dia, será feita por de edital publicado na imprensa local, afixado na sede da Entidade e também por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

Parágrafo único – Qualquer assembléia instalar-se-a em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados. É garantido a 1/5 dos associados o direito de promover as Assembléias.

Artigo 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de três anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo segundo – Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e assim sucessivamente; até a realização de nova Assembléia, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo terceiro- Poderão participar da Diretoria associados voluntários que estejam cadastrados e com os termos de voluntariado devidamente assinados e renovados anualmente há pelo menos 03 (três) anos, com plena participação nas atividades da entidade nos últimos doze meses subsequentes a eleição da diretoria, apresentando seus nomes à apreciação da diretoria em ate 10 (dez) dias antes da eleição.

Artigo 20º - Compete à Diretoria:

- I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo.
- II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual.
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV – contratar e demitir funcionários.

Artigo 21º - A Diretoria reunir-se-a mensalmente, devendo ser lavrada a ata da reunião.

Artigo 22º - Perderá automaticamente o mandato qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que faltar a 03 (três) reuniões, consecutivas ou alternadas, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:





- I – representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, conjuntamente com outro membro da Diretoria, os cheques e quaisquer outros documentos.

Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Artigo 25º - Compete ao primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III – atender a correspondência;
- IV – preparar e manter em dia o fichário dos associados;

Artigo 26º - Compete ao segundo Secretário:

- I – substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – manter em estabelecimento de crédito, banco público, as verbas oriundas do Poder Público.

Artigo 28º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- II – em caso de vacância, assumir o mandato até seu término;
- III – auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho suas funções.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será composto por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da Entidade.

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-a ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 31º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Artigo 32º - O Patrimônio da CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO será constituído de móveis, imóveis, utensílios, veículos, ações, mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou espécie, e subvenção de qualquer tipo.

Artigo 33º - A Entidade “aplicará integralmente suas rendas, seus serviços, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional”.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

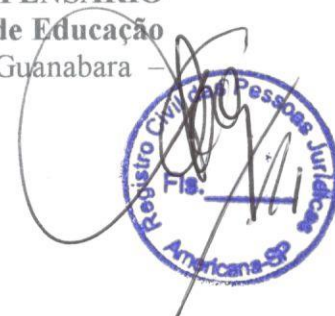
Artigo 34º - A Entidade “não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto”.

Artigo 35º - A Entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 36º - No caso de dissolução social da instituição ou extinção, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, inexistindo, a uma entidade pública sendo devidamente registrada no CNAS.

Artigo 37º - A Entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 38º - A **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO** irá realizar serviços de creche em sua filial “**Centro de Educação Infantil Cruzadinha**” localizada na Rua da Urca Nº 270 – Jardim Guanabara – Americana – SP em um prédio locado pela sede.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Artigo 39º - A **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO**, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 40º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 41º - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 42º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Americana, 11 de Junho de 2013.


Paulo Roberto Pereira
Presidente


Flávio Rogério Costa
Adv. OAB 216.542-SP

2º SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA-SP
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3475-4338
Bel. Newton Franco Silva

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO ROBERTO PEREIRA. *****
DOU FE. POR ATO R\$ 6,50. EM TEST. DA VERDADE.

CAROLINA BELIDIO
11/09/2013 09:26

C1: AA-418040

2º CAROLINA BELIDIO
Acrescente Autorizada
Vieira Bueno, 374
Americana-SP

FIRMA
VALOR ECONÓMICO
0023AA418040

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA - SP
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº **99907**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Av. Brasil, nº1955, CEP 13468-390, Americana – SP.

Carlos Roberto Buriti – Oficial

Prenotação nº 99907 Data 16/09/2013

Natureza do ato: Registro Averbação
 Apresentado Reapresentado

O título foi submetido à qualificação registral, tendo sido considerado:

INAPTO PARA REGISTRO/AVERBAÇÃO (Vide Nota Devolutiva)

APTO PARA REGISTRO/AVERBAÇÃO (Vide Recibo)

VÁLIDO SOMENTE COM OS CARIMBOS DE REGISTRO/AVERBAÇÃO

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
Adalberto Yoshimoto
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado para averbação, microfilmado sob n de ordem 99.907

Averbado no Livro "A", destinado ao REG. CIVIL. PESS JURID.

sob n: AVB.30, REG.36

Americana-(SP), 18/09/2013

Atos praticados determinados em recibo nº 99.907 e tipo conforme dispõe a Lei nº 11.331 de 29/12/2002 - AV. PESSOA JURIDICA

OFICIAL	ESTADO	IPRESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
55,29	15,74	11,65	2,91	2,92	0,00	88,52

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE AMERICANA-SP
ADALBERTO YOSHIMOTO
ESCREVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA-SP
CELSO CANDIDO DO CARMO JR
ESCREVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13465-320 - RUA 7 DE SETEMBRO, 973 - CENTRO - PARQ/FAX (19) 3408-8790 - E-MAIL: princirotabnotas@terra.com.br
João Batista de Sousa
Reconheço por semelhança a firma de FLAVIO ROGERIO COSTA, em da
documento sem valor economico, e dou fe. Em test
verdade. Americana, 11 de setembro de 2013. R\$ 4,25
Valido Somente c/Selo Autenticidade
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO."

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AMERICANA-SP
CELSO CANDIDO DO CARMO JR
ESCREVENTE
FIRMA 1
0025AA196498

CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS – DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2013, NA SEDE DA ENTIDADE.

- Ivanilde Mantovani de Barros
- Elaine Pelisson Bezerra
- Dulce De Souza Baroni
- Maria Luiza Drago
- Maria José Godoy Drago
- Herminia Picoli Ferrari
- Thaís Carolina Pereira
- Aline Bernardo Pinheiro Volpe
- Hellen Carolini Dos Santos Cabral
- Silmara da Silva
- Laura Camargo Thomazella
- Emilia Basso
- Amélia Lucia Milani
- Valquiria Ap. G. Michelin
- Claudete Luiza Bagarolli
- Elisabete Cuzzolin Clemente
- Lourdes J. Basso
- Maria Aparecida O. Defavari
- Thereza Fabri
- Maria Denadai
- Ruth Satiko Fujumura
- Mariliza E. Brito
- Paulo Roberto Pereira
- Enedir Vieira De Oliveira Pereira
- Paulo Eduardo Pereira
- Iraci Sanches Gomes



2º SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA - SP
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone: (19) 3475-4338
Bel. Newton Francisco

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO ROBERTO PEREIRA. *****
DOW FE. *****
POR ATO R\$ 4,25. EM TEST. *****
HEDIELTON ANDERSON VIANA
16/09/2013 13:54

2º Hedielton Anderson Viana Autorizado
0023AA363697

51: AA-363697



PAULO ROBERTO PEREIRA

PRESIDENTE

CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO
CNPJ. 43.263.045/0001-61

FINIS FILANTRÓPICOS: Processo 215329/74, reconhecida de Utilidade Pública Est. Art. 2º Lei 3198 de 7/4/70. Reconhecida de Utilidade Pública Fed. 58168/71, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 128.398, Registrada na Secretaria de Promoção Social nº 2164, Registro na Fundação Plano de Amparo Social nº 798, Registro no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções nº 2612, Isenta de Cota Patronal - 2102/20/68-210600005-00.



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Americana, 20 de Agosto de 2013.

Nesta data reuniram-se as associadas (os) voluntárias (os) desta Entidade Beneficente a fim de tratar de assunto de alteração estatutária, com as presenças:

- José da Silva Jantoni de Barros
- Olívia Helena Rezende
- Dulce de Souza Baroni
- Luiz Carlos de Souza
- Maria José Gomes Prado
- Harmonia Peres Ferrari
- Rais Carolina Pereira
- Olívio Bernardo Pinheiro Filho
- Helder Cavallini do Santos Cabral
- Flávia da Silva
- Chana de Strozziella
- Emília Basso
- África Lucia MILANI
- Valquíria ap. S. Michel
- Cláudia Luiza Baganelli
- Elizabeth Cuzzolin Clemente
- Luiz J. Zito
- Maria Aparecida O. Defavari
- Therese Galati
- Marta Bernardi
- Luiz Sabão Fujimura
- Mariuzza Bente
- Paulo Eduardo Pereira
- Traci Fancher Gomes

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA - SP
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº